



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – CSL/STC**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 22/2018 – SAAF/STC**, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 09/2018-CSL/STC, do tipo Menor Preço, Global**, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, em vista do que consta no **Processo Administrativo nº 0015232/2017 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início **às 15 horas do dia 27/06/2018**, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa visando a Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Transparência e Controle (STC), conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 23.871,55 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

1.3. O regime de execução será o de compra, por fornecimento parcelado.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.4.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.4.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.4.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;**

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;
- d) Cópia autenticada do documento de identificação do representante da empresa.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas não acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa,



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 09/2018-CSL/STC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º 09/2018-CSL/STC  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira, devidamente qualificada para tal.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto, nas quantidades solicitadas, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

d) Preço unitário de cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de entrega do fornecimento.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. A licitante vencedora do certame deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

5.6. A Proposta de Preços, assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e, após abertos os envelopes, serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dos autos serem retirados.

5.7. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.8. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.9. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos materiais no Edital, prevalece o que está contido no citado documento.

5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos em que foi licitada.

5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que permanecer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

suspenso.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando ao desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, somente no caso da proposta inicialmente melhor classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço global.

6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos.

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo à sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. **Prova de Regularidade Fiscal**, mediante:

a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao ISS e TLVF;

d) **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**.

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simple Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.8. A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada conforme abaixo:

7.8.1. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto;

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA AMOSTRA**

As amostras terão que ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, até 02 (dois) dias após a sessão do Pregão. Informa-se, ainda, que em caso de não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

atendimento quanto às amostras, a empresa detentora do menor preço será desclassificada, havendo necessidade da retomada do certame.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser documentado e entregue no Setor de Protocolo da Secretaria de Transparência e Controle, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, tendo como destinatário a Pregoeira da STC.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar alteração da proposta.

9.5. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado;

9.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital.

## **10. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficarão desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso à Autoridade Superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contrarrazões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

11.4. Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

11.5. No caso do pregão, a Pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

11.6. Aplicam-se as regras do item 11.3 e 11.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

11.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) deverá ser consultado o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho no Maranhão, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, nos termos da Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017.

11.9. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## **12. EXECUÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS MATERIAIS**

12.1. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste Termo de Referência;

12.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais falsificados, manufaturados ou recondicionados, portanto a CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

12.3. O licitante vencedor deverá entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento espedida pelo Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam expressamente em prazo inferior:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.4. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

12.5. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC.

12.6. No tocante à garantia dos produtos a serem entregues:

12.6.1. Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

12.6.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

13.3. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

13.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

13.6. A Contratada, ao tempo do pagamento deverá estar cadastrada no SIAGEM;

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, concedida desde que ocorra o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”;

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0101

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. O erro formal não vicia nem torna inválido o documento, quando for possível, pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato; isto se aplica tanto ao momento da análise das propostas quanto ao momento da análise dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira fazer a avaliação, caso a caso, com esteio no Princípio da Instrumentalidade.

16.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contrato conforme o caso.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

16.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site [www.stc.ma.gov.br](http://www.stc.ma.gov.br).

16.16. O contato com a CSL/STC pode ser realizado pelo e-mail : [csl@stc.ma.gov.br](mailto:csl@stc.ma.gov.br) ou pelo telefone: (98) 98506-1084.

16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 06 de junho de 2018.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro  
Pregoeira Oficial da STC



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas internas da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. As aquisições observarão o regramento disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e demais normais aplicáveis de direito público e privado, conforme determinado neste Termo e no Edital de Licitações.

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, as quantidades solicitadas, os valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega dos materiais, garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

4.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos materiais, inclusive frete para entrega em São Luís – MA;

4.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

cadastrado no SIAGEM;

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

5.3. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

## **6. EXECUÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste Termo de Referência;

6.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais falsificados, manufaturados ou reconicionados, portanto a CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

6.3. O licitante vencedor deverá entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento espedida pelo Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam expressamente em prazo inferior:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.4. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

6.5. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.1.5. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.

7.1.6. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações e ainda comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

7.1.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.1.8. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

7.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ALFINETE DE SEGURANÇA	Nº. 000 niquelado, pacote (blister) com 100 und. (Serão dois pacotes/blister)	PACOTE	02	6,83	13,66
2.	APONTADOR DE LÁPIS	Em acrílico com depósito e lâmina de aço antiferrugem. Tipo escolar, tamanho médio.	UNIDADE	12	1,76	21,12
3.	BANDEJA	Em aço inoxidável, formato redonda, tamanho 40 cm.	UNIDADE	5	69,00	345,00
4.	BANDEJA (ESCRITÓRIO)	Caixa articulável injetada em polietileno com <b>três bandejas</b> no tamanho ofício, com espessura retangular	UNIDADE	15	61,00	915,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		com dimensões mínimas de 355 x 253 x 120 mm.				
5.	BARBANTE DE SISAL	Fio na cor natural de 4 mm, rolo com 150 metros.	ROLO	05	31,66	158,30
6.	BLOCO PARA RECADO	Tipo adesivo medindo 76 mm x 102 mm com 100 folhas (post it).	BLOCO	100	4,10	410,00
7.	BLOCO PARA RECADO	Tipo adesivo medindo 38mm x 50mm com 100 folhas (post it), cores variadas. A embalagem deverá vir com 04 unidades em cada pacote (bloco).	BLOCO (PACOTE)	100	5,00	500,00
8.	BLOCO AUTO ADESIVO MARCADORES TRANSPARENTES DE PÁGINAS (EMBALAGEM EM BLISTER)	Tamanho 42mmX12mm, com 5 cores, com adesivo <b>Stick Note</b> , BT 125 unds	BLISTER (UNIDADE )	30	19,50	585,00
9.	BORRACHA DE VINIL	Com protetor de plástico para desenho, no formato retangular, medindo 42x21x11mm, na cor branca.	UNIDADE	24	1,66	39,84
10.	CAIXA ARQUIVO	Em plástico polionda <b>resistente</b> , com travamento na tampa, medindo 135 x 250 x 355 mm em cores variadas. As pastas deverão ser entregues embaladas em caixa de papelão para maior durabilidade e acomodamento do material.	UNIDADE	350	5,16	1.806,00
11.	CANETA CORRETIVA	Com ponta metálica fina, secagem rápida, tampa vedante que evita o ressecamento do corretivo, não contem P.V.C, fácil de usar, proporcionando correções precisas, com o máximo controle e conforto, contém 08 ml de corretivo a base de solvente. Validade mínima de 24 meses.	UNIDADE	10	7,60	76,00
12.	CANETA MARCA TEXTO	Com ponta sintética chanfrada de 5,0 mm, na cor variada, tinta fluorescente, boa resistência à luz com ponta macia, a base de água, corpo de plástico (Cores amarela, laranja, rosa, azul claro e verde). Caixa c 12 unds. Validade mínimo de 24 meses	UNIDADE	204	1,75	357,00
13.	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada,	UNIDADE	800	1,45	1.160,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		design atrativo, cor azul. Caixa com 50 unidades.				
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm, trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada, design atrativo, cor preta. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	400	1,45	580,00
15.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Em plástico na cor <b>transparente</b> , tamanho ofício.	UND	500	0,516	258,30
16.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 1/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20	2,23	44,60
17.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 2/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20	2,13	42,60
18.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 3/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	10	2,41	24,10
19.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 4/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	20	2,42	48,00
20.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado, ref. 2-D, 75x60x60mm, forma de borboleta, caixa com 12 unidades.	CAIXA	05	6,06	30,30
21.	COLA EM BASTÃO	Atóxica a base de água lavável com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20g. Garantia de no mínimo 24 meses.	UNIDADE	24	4,73	113,52
22.	COLA LIQUIDA	Cola plástica, forma pastosa, cor branca em frasco de 40 gramas. Não tóxico. Validade de no mínimo 24 meses	UNIDADE	24	1,40	33,60
23.	COLCHETE	Em aço latonado cabeça redonda <b>número 8</b> , caixa com 72 unds	CAIXA	14	8,56	119,84
24.	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	Em plástico descartável para água, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 180 ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (650 pacotes = 26 caixas)	PACOTE	650	3,14	2.041,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25.	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ	Em plástico descartável para café, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 50 ml, peso mínimo 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (6 caixas c 50 pacotes)	PACOTE	300	2,27	681,00
26.	CORRETIVO LÍQUIDO	Para corrigir texto impresso, material a base d'água, secagem rápida, não tóxico em frasco com 18 ml. Validade no frasco.	UNIDADE	24	2,66	63,84
27.	ELÁSTICO	Em látex, borracha natural, tipo liga, super-resistente. Caixa c/ 100g com 130 unidades.	CAIXA	50	4,61	230,50
28.	ENVELOPE PAPEL EM	Gramatura de 75g/m2 na cor <b>ouro</b> medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	2500	0,33	825,00
29.	ENVELOPE PAPEL EM	Gramatura de 75g/m2 na cor branca medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	500	0,45	225,00
30.	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA POSTAL	Em papel couchê na gramatura de 75 gm2 na cor branca medindo 21 cm X 22 cm.	UNIDADE	500	0,93	465,00
31.	ESTILETE	Invólucro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço. 18 mm. Com sistema de travamento. Encaixe por pressão, com garantia de no mínimo 06 meses / defeito de fabricação.	UNIDADE S	20	2,53	50,60
32.	ETIQUETA ADESIVA	Etiqueta duas carreiras, adesiva para impressora matricial apergaminhado autocolante medindo 107 X 48,8 mm na cor branca. Caixa com 6000 etiquetas.	CAIXA	01	226,66	226,66
33.	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Apergaminhado autocolante folha A4 tamanho <b>99,1mm X 38,1mm</b> mm na cor branca. Embalagem em papelão contendo, 25 folhas, sendo quatorze etiquetas por folha. Validade mínima 36 meses.	CAIXA (CARTEL A)	40	42,13	1.685,20
34.	ETIQUETA ADESIVA URGENTE	Gomada: URGENTE, cor de fundo vermelha com a letra branca, medindo aproximadamente 13 x 45 mm. Caixa com 10 folhas.	CAIXA (CARTEL A)	20	12,00	240,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35.	FITA	Cetim 10 mm, cada rolo com 10 metros. 05 rolos cor azul e 05 rolos cor rosa	ROLO	10	9,33	93,30
36.	FITA ADESIVA DE CELULOSE	Adesivo em PVC, medindo 45 mm X 50 m <b>transparente</b> , tipo gomada. Validade mínima 24 meses	ROLO	40	7,83	313,20
37.	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO	Medindo 38 mm X 50 m na cor <b>marrom</b> , tipo face única. Validade mínima 24 meses	ROLO	40	13,83	553,20
38.	FITA DUPLA FACE	Fixa forte, com alto poder de aderência, em espuma polietileno e adesivo acrílico uso interno 12mmx 1,5m, largura 11cm, altura 16cm, profundidade 16cm, cor ,branca, embalagem: blister com uma (01) unidade. Validade mínima 24 meses	UNIDADE	10	15,16	151,60
39.	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Em nylon modelo Epson FX-890 na cor preta. Validade mínima de 24 meses	UNIDADE	10	38,33	383,30
40.	GARRAFA TERMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 1 litro. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13. 282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	05	38,66	193,30
41.	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 750 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13. 282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	29,33	293,30
42.	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 500 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13. 282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	24,66	246,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43.	LAMINA	Para estilete em aço 18mm, tubete com 10 peças (02 TUBETES)	UNIDADE	20	2,95	59,00
44.	LÁPIS DE COR	Lápis de cor 12 cores redondo grande.	CAIXA	02	8,16	16,32
45.	LAPISEIRA	Para grafite número 0,9 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12	6,00	72,00
46.	LAPISEIRA	Para grafite número 0,7 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12	6,00	72,00
47.	LIVRO DE REGISTRO	Tipo protocolo com capa de papelão prensado com 100 páginas, numeradas frente e verso.	UNIDADE	30	10,33	309,90
48.	MINA GRAFITE	Na espessura 0,9 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades.	ESTOJO	24	2,00	48,00
49.	MINA GRAFITE	Na espessura 0,7 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades	ESTOJO	24	2,00	48,00
50.	PAPEL A3	Papel sulfite A3 75g. Resma com 500 folhas.	RESMA	02	46,25	92,50
51.	PAPEL ADESIVO	Adesivo com brilho A4 170g – 195g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03	66,33	198,99
52.	PAPEL CARTÃO	Cartão fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 cartões.	PACOTE	03	38,33	114,99
53.	PAPEL COUCHÉ	Fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03	44,33	132,99
54.	PAPEL COUCHÉ	Com brilho 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03	46,00	138,00
55.	PAPEL KRAFT	Liso A4 200g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	01	44,63	44,63
56.	PASTAAZ	Papelão resistente de qualidade superior feitos de acordo com FSC, resistente com o mais alto padrão de qualidade e beleza, revestimento interno e externo de PP polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, etiqueta dupla face na lombada, tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, <b>cor Pink ou vermelha.</b>	UNIDADE	10	9,32	93,20
57.	PASTAAZ	Em plástico (DURO) transparente e bem reforçado (resistente), lombada 9mm medindo 280 x 350 mm, com ferragem de pressão. A embalagem deverá vir em caixa fechada com 10 unidades.	UNIDADE	70	22,33	1.563,10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58.	PASTA COM CANALETA	Capacidade para 30 folhas, tamanho 220x330mm, formato A4, na cor transparente.	UNIDADE	30	3,10	93,00
59.	PASTA AZ	Em PAPELÃO reforçada, 50mm, medindo 215mmX297mm, com ferragem de pressão. Cor preta	UNIDADE	50	8,50	425,00
60.	PASTA PARA DOCUMENTO ESCARCELA	Com ferragem em plástico transparente, medindo 240 x 350 mm, na cor transparente.	UNIDADE	70	2,35	164,50
61.	PASTA SUSPENSA	Para arquivo em plástico transparente resistente com ferragem medindo 240x350mm, etiqueta em anexo todas as pastas.	UNIDADE	70	9,56	669,20
62.	PASTA PARA DOCUMENTO	Em polietileno, largura 1cm, com elástico medindo 240mmx350mm. Cores variadas	UNIDADE	80	2,76	220,80
63.	PERFURADOR	Em aço no tamanho grande p/ perfurar até 40 folhas.	UNIDADE	20	56,63	1.132,60
64.	PERFURADOR	Em aço no tamanho médio p/ perfurar até 25 folhas.	UNIDADE	20	32,33	646,60
65.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Tipo Atômico, para CD/DVD, com ponta de feltro fina. Cores. (preto e azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48	3,56	170,88
66.	PINCEL ATOMICO	Material plástico tipo ponta feltro recarregável cores azul, preto, vermelho (1 caixa cor vermelho e azul e 02 cor preto) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48	3,13	150,24
67.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PINCEL)	Para escrever em quadro branco (lousa) em material plástico tipo ponta de feltro, tipo recarregável, cores azul, vermelho, preto. (1 caixa cor vermelho e preto e 02 cor azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48	4,46	214,08
68.	PORTA OBJETOS	Em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor fumê.	UNIDADE	25	13,37	334,25
69.	TESOURA	Com lâmina em aço inox de 8", cabo de plástico emborrachado, tamanho 21cm.	UNIDADE	10	7,50	75,00

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

11.2. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação da execução do contrato prestado à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

11.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

### **13. DA GARANTIA**

13.1. Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

13.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

16.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

## **17. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

17.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **COMPRA POR FORNECIMENTO PARCELADO**, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## **18. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

18.1. A Licitação será feita na modalidade \_\_\_\_\_ conforme determina a Lei \_\_\_\_\_.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**19. COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

**20. Número da Versão**

Versão 04



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão  
Ref.: PREGÃO N° 09/2018 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 09/2018, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

**(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº 09/2018-CSL/STC, realizado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA JURÍDICA)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – CSL/STC**

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA NATURAL)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – CSL/STC**

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 09/ 2018 – CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante  
(n.º da identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças ....., brasileiro, CPF:....., CI: ....., residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo Administrativo nº. 0015232/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 09/2018 - STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa visando a Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Transparência e Controle (STC), conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ALFINETE DE SEGURANÇA	Nº. 000 niquelado, pacote (blister) com 100 und. (Serão dois pacotes/blister)	PACOTE	02		
2.	APONTADOR DE LÁPIS	Em acrílico com depósito e lâmina de aço antiferrugem. Tipo escolar, tamanho médio.	UNIDADE	12		
3.	BANDEJA	Em aço inoxidável, formato redonda, tamanho 40 cm.	UNIDADE	5		
4.	BANDEJA (ESCRITÓRIO)	Caixa articulável injetada em polietileno com <b>três bandejas</b> no tamanho ofício, com espessura retangular com dimensões mínimas de 355 x 253 x 120 mm.	UNIDADE	15		
5.	BARBANTE DE SISAL	Fio na cor natural de 4 mm, rolo com 150 metros.	ROLO	05		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.	BLOCO PARA RECADO	Tipo adesivo medindo 76 mm x 102 mm com 100 folhas (post it).	BLOCO	100		
7.	BLOCO PARA RECADO	Tipo adesivo medindo 38mm x 50mm com 100 folhas (post it), cores variadas. A embalagem deverá vir com 04 unidades em cada pacote (bloco).	BLOCO (PACOTE)	100		
8.	BLOCO AUTO ADESIVO MARCADORES TRANSPARENTES DE PÁGINAS (EMBALAGEM EM BLISTER)	Tamanho 42mmX12mm, com 5 cores, com adesivo <b>Stick Note</b> , BT 125 unds	BLISTER (UNIDADE)	30		
9.	BORRACHA DE VINIL	Com protetor de plástico para desenho, no formato retangular, medindo 42x21x11mm, na cor branca.	UNIDADE	24		
10.	CAIXA ARQUIVO	Em plástico polionda <b>resistente</b> , com travamento na tampa, medindo 135 x 250 x 355 mm em cores variadas. As pastas deverão ser entregues embaladas em caixa de papelão para maior durabilidade e acomodamento do material.	UNIDADE	350		
11.	CANETA CORRETIVA	Com ponta metálica fina, secagem rápida, tampa vedante que evita o ressecamento do corretivo, não contem P.V.C, fácil de usar, proporcionando correções precisas, com o máximo controle e conforto, contém 08 ml de corretivo a base de solvente. Validade mínima de 24 meses.	UNIDADE	10		
12.	CANETA MARCA TEXTO	Com ponta sintética chanfrada de 5,0 mm, na cor variada, tinta fluorescente, boa resistência à luz com ponta macia, a base de água, corpo de plástico (Cores amarela, laranja, rosa, azul claro e verde). Caixa c 12 unds. Validade mínimo de 24 meses	UNIDADE	204		
13.	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada, design atrativo, cor azul. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	800		
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm, trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada, design atrativo, cor preta. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	400		
15.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Em plástico na cor <b>transparente</b> , tamanho officio.	UND	500		
16.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 1/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 2/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20		
18.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 3/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	10		
19.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 4/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	20		
20.	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado, ref. 2-D, 75x60x60mm, forma de borboleta, caixa com 12 unidades.	CAIXA	05		
21.	COLA EM BASTÃO	Atóxica a base de água lavável com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20g. Garantia de no mínimo 24 meses.	UNIDADE	24		
22.	COLA LIQUIDA	Cola plástica, forma pastosa, cor branca em frasco de 40 gramas. Não tóxico. Validade de no mínimo 24 meses	UNIDADE	24		
23.	COLCHETE	Em aço latonado cabeça redonda <b>número 8</b> , caixa com 72 unds	CAIXA	14		
24.	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	Em plástico descartável para água, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 180 ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (650 pacotes = 26 caixas)	PACOTE	650		
25.	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ	Em plástico descartável para café, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 50 ml, peso mínimo 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (6 caixas c 50 pacotes)	PACOTE	300		
26.	CORRETIVO LÍQUIDO	Para corrigir texto impresso, material a base d'água, secagem rápida, não tóxico em frasco com 18 ml. Validade no frasco.	UNIDADE	24		
27.	ELÁSTICO	Em látex, borracha natural, tipo liga, super-resistente. Caixa c/ 100g com 130 unidades.	CAIXA	50		
28.	ENVELOPE PAPEL	EM Gramatura de 75g/m2 na <b>cor ouro</b> medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	2500		
29.	ENVELOPE PAPEL	EM Gramatura de 75g/m2 na cor branca medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	500		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30.	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA POSTAL	Em papel couchê na gramatura de 75 gm2 na cor branca medindo 21 cm X 22 cm.	UNIDADE	500		
31.	ESTILETE	Invólucro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço. 18 mm. Com sistema de travamento. Encaixe por pressão, com garantia de no mínimo 06 meses / defeito de fabricação.	UNIDADES	20		
32.	ETIQUETA ADESIVA	Etiqueta duas carreiras, adesiva para impressora matricial apergaminhado autocolante medindo 107 X 48,8 mm na cor branca. Caixa com 6000 etiquetas.	CAIXA	01		
33.	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Apergaminhado autocolante folha A4 tamanho <b>99,1mm X 38,1mm</b> mm na cor branca. Embalagem em papelão contendo, 25 folhas, sendo quatorze etiquetas por folha. Validade mínima 36 meses.	CAIXA (CARTELA)	40		
34.	ETIQUETA ADESIVA URGENTE	Gomada: URGENTE, cor de fundo vermelha com a letra branca, medindo aproximadamente 13 x 45 mm. Caixa com 10 folhas.	CAIXA (CARTELA)	20		
35.	FITA	Cetim 10 mm, cada rolo com 10 metros. 05 rolos cor azul e 05 rolos cor rosa	ROLO	10		
36.	FITA ADESIVA DE CELULOSE	Adesivo em PVC, medindo 45 mm X 50 m <b>transparente</b> , tipo gomada. Validade mínima 24 meses	ROLO	40		
37.	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO	Medindo 38 mm X 50 m na cor <b>marrom</b> , tipo face única. Validade mínima 24 meses	ROLO	40		
38.	FITA DUPLA FACE	Fixa forte, com alto poder de aderência, em espuma polietileno e adesivo acrílico uso interno 12mmx 1,5m, largura 11cm, altura 16cm, profundidade 16cm, cor ,branca, embalagem: blister com uma (01) unidade. Validade mínima 24 meses	UNIDADE	10		
39.	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Em nylon modelo Epson FX-890 na cor preta. Validade mínima de 24 meses	UNIDADE	10		
40.	GARRAFA TERMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 1 litro. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13. 282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	05		
41.	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro	UNIDADE	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		capacidade para 750 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13. 282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.				
42.	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 500 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13. 282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10		
43.	LAMINA	Para estilete em aço 18mm, tubete com 10 peças (02 TUBETES)	UNIDADE	20		
44.	LÁPIS DE COR	Lápis de cor 12 cores redondo grande.	CAIXA	02		
45.	LAPISEIRA	Para grafite número 0,9 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12		
46.	LAPISEIRA	Para grafite número 0,7 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12		
47.	LIVRO DE REGISTRO	Tipo protocolo com capa de papelão prensado com 100 páginas, numeradas frente e verso.	UNIDADE	30		
48.	MINA GRAFITE	Na espessura 0,9 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades.	ESTOJO	24		
49.	MINA GRAFITE	Na espessura 0,7 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades	ESTOJO	24		
50.	PAPEL A3	Papel sulfite A3 75g. Resma com 500 folhas.	RESMA	02		
51.	PAPEL ADESIVO	Adesivo com brilho A4 170g – 195g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
52.	PAPEL CARTÃO	Cartão fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 cartões.	PACOTE	03		
53.	PAPEL COUCHÉ	Fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
54.	PAPEL COUCHÉ	Com brilho 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
55.	PAPEL KRAFT	Liso A4 200g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	01		
56.	PASTAAZ	Papelão resistente de qualidade superior feitos de acordo com FSC, resistente com o mais alto padrão de qualidade e beleza, revestimento interno e externo de PP polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, etiqueta dupla face na lombada, tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3	UNIDADE	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		cm, cor <b>Pink ou vermelha</b> .				
57.	PASTAAZ	Em plástico (DURO) transparente e bem reforçado (resistente), lombada 9mm medindo 280 x 350 mm, com ferragem de pressão. A embalagem deverá vir em caixa fechada com 10 unidades.	UNIDADE	70		
58.	PASTA COM CANALETA	Capacidade para 30 folhas, tamanho 220x330mm, formato A4, na cor transparente.	UNIDADE	30		
59.	PASTAAZ	Em PAPELÃO reforçada, 50mm, medindo 215mmX297mm, com ferragem de pressão. Cor preta	UNIDADE	50		
60.	PASTA PARA DOCUMENTO ESCARCELA	Com ferragem em plástico transparente, medindo 240 x 350 mm, na cor transparente.	UNIDADE	70		
61.	PASTA SUSPENSA	Para arquivo em plástico transparente resistente com ferragem medindo 240x350mm, etiqueta em anexo todas as pastas.	UNIDADE	70		
62.	PASTA PARA DOCUMENTO	Em polietileno, <b>largura 1cm</b> , com elástico medindo 240mmx350mm. Cores variadas	UNIDADE	80		
63.	PERFURADOR	Em aço no tamanho grande p/ perfurar até 40 folhas.	UNIDADE	20		
64.	PERFURADOR	Em aço no tamanho médio p/ perfurar até 25 folhas.	UNIDADE	20		
65.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Tipo Atômico, para <b>CD/DVD</b> , com ponta de feltro fina. Cores. (preto e azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
66.	PINCEL ATOMICO	Material plástico tipo ponta feltro recarregável cores azul, preto, vermelho (1 caixa cor vermelho e azul e 02 cor preto) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
67.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PINCEL)	Para escrever em quadro branco (lousa) em material plástico tipo ponta de feltro, tipo recarregável, cores azul, vermelho, preto. (1 caixa cor vermelho e preto e 02 cor azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
68.	PORTA OBJETOS	Em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor fumê.	UNIDADE	25		
69.	TESOURA	Com lâmina em aço inox de 8", cabo de plástico emborrachado, tamanho 21cm.	UNIDADE	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2018/CSL/STC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais falsificados, manufaturados ou reconicionados, portanto a CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante vencedor deverá entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento espedida pelo Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam expressamente em prazo inferior:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**PARÁGRADO TERCEIRO** - Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Transparência e Controle – STC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO**

A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto à STC, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

O valor global do presente Contrato é de R\$ ( )

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES – CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE

**PARÁGRAFO QUARTO** – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato

**PARÁGRAFO QUINTO** – Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles

**PARÁGRAFO SEXTO** – Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações e ainda comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato

**PARÁGRAFO OITAVO** – Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**PARÁGRAFO NONO** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No ato da assinatura do contrato:

a) a CONTRATADA estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES – CONTRATANTE**

São Obrigações da CONTRATANTE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO ÚNICO** deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Consultar no ato da assinatura deste instrumento, Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho no Maranhão, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, nos termos da Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- a) Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação da execução do contrato prestado à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É de competência do Setor Financeiro da STC a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0101

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA que, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, concedida desde que ocorra o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

**PARÁGRAFO OITAVO** – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei nº 8666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79 do referido diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quaisquer outras modificações contratuais que porventura se façam necessárias serão reguladas pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_